



Mensagem nº 26/2025.

Rolador, RS, em 28 de fevereiro de 2025.

**A Sua Excelência, o Senhor
JOÃO LUIZ MENEZES DE MORAIS**
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com fulcro nos arts. 41 e 62, *caput* e inc. I, da Lei Orgânica Municipal, envio a Vossa Excelência, para apreciação do Plenário da Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 23/2025, com a seguinte ementa:

"Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município, exercício de 2025, em favor de Órgão da Administração Pública Municipal, créditos adicionais por superavit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 300.857,38 (trezentos mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos), para os fins que especifica, e dá outras providências."

O presente projeto de lei visa à suplementação e a criação de dotação orçamentária para cobrir gastos da administração, sendo os recursos oriundos de superavit financeiro do exercício anterior.

Solicito que o projeto seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Nada mais havendo, subscrevo-me, esperando que o projeto seja apreciado na forma regimental.

Atenciosamente,

JOÃO ALBERTO AQUINO GOMES
Prefeito



Projeto de Lei nº 23/2025.

"Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município, exercício de 2025, em favor de Órgão da Administração Pública Municipal, créditos adicionais por superavit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 300.857,38 (trezentos mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos), para os fins que especifica, e dá outras providências."

(...)

Art. 1º. Fica o Município, autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município, exercício de 2025, em favor de Órgão da Administração Pública Municipal, crédito adicional suplementar por superavit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 280.441,32 (duzentos e oitenta mil e quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos), para atender à programação constante do anexo I desta Lei.

Art. 2º. Fica o Município, autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município, exercício de 2025, em favor de Órgão da Administração Pública Municipal, crédito adicional especial por superavit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 20.416,06 (vinte mil e quatrocentos e dezesseis reais e seis centavos), para atender à programação constante do anexo II desta Lei.

Art. 3º. Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais de que tratam os artigos anteriores, são oriundos de superavit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(...)



Anexo I da Lei nº./2025.

Dotações reforçadas:

ÓRGÃO 05- SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária-0501- Fundo Municipal da Saúde

0501.10.0301.0500.2084-Ações voltadas a prevenção da saúde

Função - 10	Sub-Função – 0301
Programa - 0500	Projeto/Atividade - 2084

376– 3390 30 00 00 – Material de consumo.....R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
381– 3390 30 00 00 – Material de consumo.....R\$ 32.407,96 (trinta e dois mil e quatrocentos e sete reais e noventa e seis centavos).
744– 3390 32 00 00 – Material, bem ou serviço para distribuição grat.....R\$ 8.951,94 (oito mil e novecentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos).
383– 3390 36 00 00 – Outros serviços de terceiros pessoa física.....R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
385– 3390 39 00 00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Unidade Orçamentária-0502- Fundo municipal de Assistência Social

0502.08.0122.0300.1014-Reaparelhamento da assistência social

Função - 08	Sub-Função - 0122
Programa - 0300	Projeto/Atividade - 1014

449– 4490 52 00 00 – Equipamentos e material permanente.....R\$ 29.917,53 (vinte e nove mil e novecentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos).

0502.08.0122.0300.2019- Manutenção das Atividades de Assistência Social

Função - 08	Sub-Função - 0122
Programa - 0300	Projeto/Atividade - 2019

456– 3390 30 00 00 – Material de consumo.....R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
488- 3390 30 00 00 – Material de consumo.....R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
491- 3390 39 00 00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$ 10.000,00(dez mil reais).

0502.08.0244.0530.2,064- Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF)

473- 3390 30 00 00 – Material de consumo.....R\$ 41.571,63(quarenta e um mil e quinhentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos).
475- 3390 30 00 00 – Material de consumo.....R\$ 11.002,48(onze mil e dois reais e quarenta e oito centavos).
479 – 3390 32 0000 Material, bem ou serviço para distribuição grat.....R\$ 10.000,00(dez mil reais).



**MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
GABINETE DO PREFEITO**



- 484 - 3390 39 00 00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$ 10.000,00(dez mil reais).**
- 478 - 3390 32 0000 Material, bem ou serviço para distribuição grat.....R\$ 15.359,55(quinze mil e trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).**
- 485- 3390 39 00 00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$28.640,45(vinte e oito mil e seiscentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos).**

0502.08.0241.0530.2,061 – Manutenção das Acoes Socioassistenciais Básicas ao Idoso

- 468- 3390 32 0000 Material, bem ou serviço para distribuição grat.....R\$ 6.538,04(seis mil e quinhentos e trinta e oito reais e quatro centavos).**
- 472- 3390 30 00 00 – Material de consumo.....R\$ 6.051,74(seis mil e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos).**



Anexo II da Lei nº./2025.

Dotação criada:

ÓRGÃO 05- SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária-0502- Fundo municipal de Assistência Social

0502.08.0244.0530.2064-Manutenção do PAIF

Função - 08

Sub-Função - 0244

Programa - 0530

Projeto/Atividade - 2064

811- 3390 30 00 00 – Material de consumo.....R\$ 20.416,06 (vinte mil e quatrocentos e dezesseis reais e seis centavos).